



## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA N.º: 17.314/13

**FABIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando**, que o servidor **JOAQUIM AVELINO PINHEIRO FILHO**, R.G. N.º: 16.292.804-X, realizou uma Reclamação perante a Secretaria de Negócios Jurídicos de que na data de 13 de Agosto de 2013, o munícipe foi realizar um exame de sangue no Hospital das Clínicas, após a realização do procedimento, solicitou ao motorista José Roberto Chinellato Bastos (conhecido como Tica), para que o transportasse de volta ao Município de Lorena, o servidor, entretanto, recusou-se a transportá-lo mesmo havendo espaço para mais 03 pessoas.

**Considerando**, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar os fatos alegados.

**Art. 2º** - Diante do exposto, a servidora teria infringido os artigos 199, inciso III, IV e 200, inciso XIX, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

**Art. 4º** - Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena.

**Art. 5º** - A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá assegurar ao acusado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 19 de Setembro de 2013.

**FABIO MARCONDES**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.